



**Portimão**  
Câmara Municipal

# **PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL**

**2012**



## ÍNDICE

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Relatório da Consulta Pública .....                                             | 7         |
| Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil .....                          | 8         |
| <b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL .....</b>                                      | <b>9</b>  |
| 1. Introdução.....                                                              | 10        |
| 2. Âmbito de Aplicação .....                                                    | 10        |
| 3. Objectivos Gerais.....                                                       | 11        |
| 4. Enquadramento Legal .....                                                    | 12        |
| 5. Antecedentes do processo de planeamento.....                                 | 13        |
| 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território..... | 14        |
| 7. Activação do Plano.....                                                      | 15        |
| 7.1. Competência para a activação do Plano .....                                | 15        |
| 7.2. Critérios para a activação do Plano .....                                  | 16        |
| 8. Programa de exercícios.....                                                  | 18        |
| <b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>                                 | <b>19</b> |
| 1. Conceito de actuação.....                                                    | 20        |
| 1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) .....                         | 21        |
| 1.1.1. Constituição da CMPC .....                                               | 21        |
| 1.1.2. Local de funcionamento .....                                             | 22        |
| 2. Execução do Plano.....                                                       | 22        |
| 2.1. Fase de emergência .....                                                   | 23        |
| 2.2. Fase da reabilitação.....                                                  | 24        |
| 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....               | 25        |
| Câmara Municipal de Portimão .....                                              | 26        |
| Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande.....                | 28        |
| Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão (EMARP EM) .....              | 30        |
| 3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil .....                                | 32        |
| 3.1.1. Bombeiros Voluntários de Portimão (BVP) .....                            | 32        |
| 3.1.1.1. Fase da Emergência.....                                                | 32        |
| 3.1.1.2. Fase da Reabilitação.....                                              | 33        |
| 3.1.2. Guarda Nacional Republicana de Portimão (GNR) .....                      | 33        |
| 3.1.2.1. Fase da Emergência.....                                                | 33        |
| 3.1.2.2. Fase da Reabilitação.....                                              | 35        |
| 3.1.3. Polícia de Segurança Pública de Portimão (PSP) .....                     | 35        |
| 3.1.3.1. Fase da Emergência.....                                                | 35        |
| 3.1.3.2. Fase da Reabilitação.....                                              | 37        |

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

|                                                                                                      |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 3.1.4. Forças Armadas .....                                                                          | 38 |
| 3.1.4.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 38 |
| 3.1.4.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 38 |
| 3.1.5. Autoridade Marítima .....                                                                     | 39 |
| 3.1.5.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 39 |
| 3.1.5.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 40 |
| 3.1.6. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) .....                                              | 40 |
| 3.1.6.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 40 |
| 3.1.6.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 41 |
| 3.1.7. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....                                           | 41 |
| 3.1.7.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 41 |
| 3.1.7.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 42 |
| 3.1.8. Autoridade de Saúde .....                                                                     | 42 |
| 3.1.8.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 42 |
| 3.1.8.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 43 |
| 3.1.9. Sapadores Florestais.....                                                                     | 43 |
| 3.1.9.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 43 |
| 3.1.9.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 44 |
| 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio .....                                                | 44 |
| 3.2.1. Delegação de Portimão da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....                                  | 44 |
| 3.2.1.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 44 |
| 3.2.1.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 45 |
| 3.2.2. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) .....                                              | 45 |
| 3.2.2.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 45 |
| 3.2.2.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 45 |
| 3.2.3. Departamento de Investigação Criminal de Portimão da Polícia<br>Judiciária (PJ).....          | 46 |
| 3.2.3.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 46 |
| 3.2.3.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 46 |
| 3.2.4. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) .....                                             | 47 |
| 3.2.4.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 47 |
| 3.2.4.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 47 |
| 3.2.5. Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - Delegação dos<br>Portos do Sul (IPTM) ..... | 47 |
| 3.2.5.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 47 |
| 3.2.5.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 48 |
| 3.2.6. Instituto de Segurança Social, I.P. (Serviço Local de Portimão).....                          | 48 |
| 3.2.6.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 48 |
| 3.2.6.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 48 |
| 3.2.7. Águas do Algarve S.A. ....                                                                    | 49 |
| 3.2.7.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 49 |
| 3.2.7.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 49 |
| 3.2.8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão ....                             | 50 |
| 3.2.8.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 50 |
| 3.2.8.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 50 |
| 3.2.9. Rádio Amadores e Banda do Cidadão .....                                                       | 50 |
| 3.2.9.1. Fase da Emergência.....                                                                     | 50 |
| 3.2.9.2. Fase da Reabilitação.....                                                                   | 51 |
| 3.2.10. Misericórdias de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande .....                                  | 51 |
| 3.2.10.1. Fase da Emergência.....                                                                    | 51 |
| 3.2.10.2. Fase da Reabilitação.....                                                                  | 51 |
| 3.2.11. Portugal Telecom (PT).....                                                                   | 52 |
| 3.2.11.1. Fase da Emergência.....                                                                    | 52 |
| 3.2.11.2. Fase da Reabilitação.....                                                                  | 52 |

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

|                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| 3.2.12. EDP – Distribuição de Energia, S.A. ....                           | 52     |
| 3.2.12.1. Fase da Emergência.....                                          | 52     |
| 3.2.12.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 53     |
| 3.2.13. Estradas de Portugal .....                                         | 53     |
| 3.2.13.1. Fase da Emergência.....                                          | 53     |
| 3.2.13.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 53     |
| 3.2.14. REFER .....                                                        | 54     |
| 3.2.14.1. Fase da Emergência.....                                          | 54     |
| 3.2.14.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 54     |
| 3.2.15. MEDIGÁS S.A.....                                                   | 54     |
| 3.2.15.1. Fase da Emergência.....                                          | 54     |
| 3.2.15.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 55     |
| 3.2.16. Escutas, Escoteiros, Voluntários .....                             | 55     |
| 3.2.16.1. Fase da Emergência.....                                          | 55     |
| 3.2.16.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 55     |
| 3.2.17. Organizações e Instituições de Apoio – Anexo f .....               | 56     |
| 3.2.17.1. Fase da Emergência.....                                          | 56     |
| 3.2.17.2. Fase da Reabilitação.....                                        | 56     |
| <br>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....                                 | <br>57 |
| 1. Administração de Meios e Recursos .....                                 | 58     |
| 1.1. Gestão de Meios .....                                                 | 58     |
| 1.2. Gestão de Pessoal .....                                               | 59     |
| 1.3. Gestão de Finanças .....                                              | 59     |
| 2. Logística .....                                                         | 60     |
| 2.1. Apoio logístico às forças de intervenção .....                        | 61     |
| 2.1.1. Alimentação .....                                                   | 62     |
| 2.1.2. Combustíveis e Lubrificantes.....                                   | 62     |
| 2.1.3. Manutenção e Reparação de Material .....                            | 62     |
| 2.1.4. Transportes .....                                                   | 63     |
| 2.1.5. Assistência Sanitária.....                                          | 63     |
| 2.1.6. Diversos.....                                                       | 63     |
| 2.2. Apoio logístico às populações.....                                    | 63     |
| 2.2.1. Alimentação, alojamento e agasalhos .....                           | 64     |
| 2.2.2. Serviços Técnicos .....                                             | 64     |
| 3. Comunicações.....                                                       | 65     |
| 4. Gestão da Informação.....                                               | 68     |
| 4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações ..... | 68     |
| 4.2. Gestão da Informação às Entidades intervenientes no Plano .....       | 70     |
| 4.3. GESTÃO da Informação Pública .....                                    | 70     |
| 5. Procedimentos de Evacuação .....                                        | 72     |
| 6. Manutenção da Ordem Pública .....                                       | 73     |
| 7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....                          | 74     |
| 8. Socorro e Salvamento .....                                              | 75     |
| 9. Serviços Mortuários .....                                               | 77     |

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

|                                                                                                      |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 10. Protocolos.....                                                                                  | 79  |
| PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....                                                              | 81  |
| SECÇÃO I.....                                                                                        | 82  |
| 1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal .....                                            | 82  |
| 1.1. Estrutura da Protecção Civil.....                                                               | 82  |
| 1.2. Estrutura das Operações .....                                                                   | 85  |
| 1.3. Objectivos e Domínios de Actuação da Protecção Civil .....                                      | 86  |
| 1.4. Comissão Municipal de Protecção Civil .....                                                     | 87  |
| 2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil .....                                                  | 87  |
| 2.1. Composição, convocação e competências da Comissão MUNICIPAL de<br>Protecção Civil.....          | 88  |
| 2.1.1. Composição .....                                                                              | 88  |
| 2.1.2. Convocação da CMPC.....                                                                       | 91  |
| 2.1.3. Nomeação dos representantes .....                                                             | 92  |
| 2.1.4. Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....                                    | 92  |
| 2.2. Critérios e âmbito para declaração das situações de alerta, contingência ou<br>calamidade ..... | 93  |
| 2.2.1. Situação de Alerta .....                                                                      | 93  |
| 2.2.2. Situação de Contingência e de Calamidade .....                                                | 94  |
| 2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso .....                                                  | 95  |
| 2.3.1. Sistemas de Monitorização .....                                                               | 96  |
| 2.3.1.1. Situações Meteorológicas Adversas.....                                                      | 96  |
| 2.3.1.2. Cheias e Inundações.....                                                                    | 96  |
| 2.3.1.3. Temperaturas Extremas .....                                                                 | 97  |
| 2.3.1.4. Incêndios Florestais.....                                                                   | 97  |
| 2.3.1.5. Sismos e Maremotos .....                                                                    | 97  |
| 2.3.2. Sistemas de Alerta .....                                                                      | 98  |
| 2.3.3. Sistemas de Aviso à População .....                                                           | 98  |
| 2.3.3.1. Fase da pré-emergência .....                                                                | 98  |
| 2.3.3.2. Fase de emergência.....                                                                     | 99  |
| SECÇÃO II .....                                                                                      | 100 |
| 1. Caracterização Geral.....                                                                         | 100 |
| 2. Caracterização Física.....                                                                        | 102 |
| 3. Caracterização Socioeconómica.....                                                                | 105 |
| 3.1. População .....                                                                                 | 105 |
| Indicadores Demográficos.....                                                                        | 108 |
| 3.2. Actividades mais significativas .....                                                           | 117 |
| 4. Caracterização das Infra-estruturas .....                                                         | 119 |
| 4.1. Redes de comunicações importantes .....                                                         | 119 |
| 4.1.1. Rede Rodoviária .....                                                                         | 120 |
| 4.1.2. Rede Ferroviária.....                                                                         | 122 |
| 4.1.3. Rede Aérea.....                                                                               | 122 |
| 4.1.4. Rede Fluvial.....                                                                             | 123 |

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| 4.1.5. Rede Marítima .....                                     | 123 |
| 4.1.5.1. Elementos sobre a aproximação ao Porto .....          | 123 |
| 4.1.5.2. Cais de Comércio e Turismo.....                       | 124 |
| 4.1.5.3. Outros Benefícios .....                               | 125 |
| 4.1.6. Rede de Combustíveis.....                               | 126 |
| 4.1.7. Rede de Electricidade.....                              | 127 |
| 4.2. Complexos Industriais .....                               | 128 |
| 5. Caracterização do Risco .....                               | 129 |
| 5.1. Análise do Risco.....                                     | 129 |
| 5.1.1. Factores de Risco .....                                 | 130 |
| 5.1.2. Matriz de Risco .....                                   | 132 |
| 5.2. Análise da Vulnerabilidade.....                           | 135 |
| 5.2.1. Risco de Secas .....                                    | 135 |
| 5.2.2. Risco de Sismo .....                                    | 137 |
| 5.2.3. Risco de Incêndios Florestais .....                     | 138 |
| 5.2.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....                      | 140 |
| 5.2.5. Cheias e Inundações.....                                | 140 |
| 5.2.6. Fenómenos Meteorológicos Adversos (Ventos Fortes) ..... | 141 |
| 5.2.7. Acidentes Graves Marítimos e Fluviais.....              | 142 |
| 5.2.8. Incêndios Urbanos.....                                  | 142 |
| 5.2.9. Rotura De Barragens .....                               | 143 |
| 5.2.10. Acidentes com matérias perigosas .....                 | 144 |
| 5.2.11. Acidentes graves de tráfego rodoviário.....            | 146 |
| 5.2.12. Acidentes graves de tráfego ferroviário .....          | 146 |
| 5.2.13. Acidentes Graves Aéreos .....                          | 147 |
| 5.2.14. Instabilidade Geomorfológica .....                     | 148 |
| 5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos.....               | 148 |
| 6. Cenários.....                                               | 150 |
| 6.1. Risco de Secas.....                                       | 150 |
| 6.2. Risco de Sismo .....                                      | 151 |
| 6.3. Risco de Incêndios Florestais .....                       | 153 |
| 6.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....                        | 155 |
| 6.5. Cheias e Inundações .....                                 | 156 |
| 6.6. Outros riscos de grau muito baixo .....                   | 158 |
| 7. Cartografia.....                                            | 159 |
| 7.1. Cartografia Geográfica .....                              | 159 |
| 7.2. Cartografia Específica .....                              | 160 |
| 7.3. Ortofotomapas.....                                        | 161 |
| SECÇÃO III.....                                                | 162 |
| 1. Inventário de Meios e Recursos .....                        | 162 |
| 2. Lista de Contactos .....                                    | 162 |
| 3. Modelos de Relatórios e Requisições .....                   | 163 |
| 3.1. Relatórios .....                                          | 163 |
| 3.1.1. Finalidade .....                                        | 163 |
| 3.1.2. Tipos de Relatórios .....                               | 163 |
| 3.1.2.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIM).....         | 163 |

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

|                                                        |     |
|--------------------------------------------------------|-----|
| 3.1.2.2. Relatório da Situação Geral (RELGER).....     | 163 |
| 3.1.2.3. Relatório Especial de Situação (RELESP) ..... | 164 |
| 3.1.2.4. Relatórios Finais .....                       | 164 |
| 3.1.3. Modelos de Relatórios .....                     | 164 |
| 3.2. Requisições .....                                 | 164 |
| 3.2.1. Finalidade .....                                | 164 |
| 3.2.2. Modelo de Requisição.....                       | 164 |
| 4. Modelos de Comunicados.....                         | 165 |
| 5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano .....   | 166 |
| 6. Lista de Registo de Exercícios do Plano .....       | 166 |
| 7. Lista de Distribuição do Plano.....                 | 167 |
| 8. Legislação.....                                     | 167 |
| 9. Bibliografia.....                                   | 168 |
| 10. Glossário.....                                     | 169 |
| ANEXOS.....                                            | 170 |
| ANEXO A.....                                           | 171 |
| ANEXO B.....                                           | 175 |
| ANEXO C.....                                           | 182 |
| ANEXO D .....                                          | 190 |
| ANEXO E.....                                           | 195 |
| ANEXO F.....                                           | 198 |
| ANEXO G .....                                          | 290 |
| ANEXO H .....                                          | 292 |
| ANEXO I.....                                           | 294 |
| ANEXO J .....                                          | 301 |
| ANEXO K.....                                           | 310 |
| ANEXO L.....                                           | 312 |
| ANEXO M.....                                           | 314 |
| ANEXO N .....                                          | 318 |
| ANEXO O .....                                          | 323 |

## **PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

Nesta "Parte III" apresentam-se as "ÁREAS DE INTERVENÇÃO" básicas da organização geral das operações.

## **1. Administração de Meios e Recursos**

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados quando da activação do PME, com vista a garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.

A entidade coordenadora desta área é a Câmara Municipal, tendo como entidades intervenientes as Juntas de Freguesia, os Agentes de Protecção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio, podendo, eventualmente, ter o apoio de Fornecedores Públicos e/ou Privados.

As prioridades de acção são:

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar as actividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir os processos de seguros;
- Manter actualizada a relação de meios empenhados e disponíveis.

### **1.1. GESTÃO DE MEIOS**

- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e de reabilitação serão prioritariamente os indicados no presente Plano Municipal de Emergência.
- Os meios e recursos pertencentes aos Agentes de Protecção Civil e aos Organismos de Apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando (PCO), que os afectará de acordo com as necessidades.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- A Comissão Municipal de Protecção Civil e o Posto de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.
- Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de Meios e Recursos Privados.
- Os pedidos de reforço de meios são apresentados através do Posto de Comando Operacional à CMPC.

### **1.2. GESTÃO DE PESSOAL**

- Na mobilização dos Agentes de Protecção Civil aplica-se o disposto no artigo 25.º da Lei de Bases da Protecção Civil.
- Os Postos de Comando são geridos operacionalmente por efectivos dos respectivos Agentes de Protecção Civil.
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia respectivas, no Quartel dos BVP ou na Câmara Municipal de Portimão (Divisão de Acção Social e Saúde) e poderá ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
- O Serviço Municipal de Protecção Civil garante os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao funcionamento da CMPC.
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do Dispositivo Integrado de Resposta deverão acautelar os períodos de descanso e rotatividade dos seus recursos humanos.

### **1.3. GESTÃO DE FINANÇAS**

- A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição da CMPC e a liquidação das despesas será efectuada pela Câmara Municipal de Portimão, segundo as normas da Contabilidade Pública.
- As despesas realizadas em operações de Protecção Civil são da responsabilidade das Entidades e Organismos envolvidos.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
- No caso de uma determinada área do Município ser declarada em Situação de Calamidade, os auxílios materiais e financeiros serão concedidos de acordo com os critérios fixados pelo Governo no Decreto-Lei n.º 225/2009 de 14 de Setembro, que estabelece o regime de concessão de auxílios financeiros, à administração local, em situação de declaração de calamidade.
- Em caso de concessão de declaração de calamidade, o Governo determinará as condições para a requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.
- As despesas resultantes da activação do PME, no que respeita ao apoio às populações em risco, serão suportadas pela Câmara Municipal.

## **2. Logística**

No apoio logístico às operações constam os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos Serviços, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as Forças de Intervenção e a população, nomeadamente no que respeita à alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, mortuária e outros artigos necessários na área do socorro, salvamento e assistência.

A entidade coordenadora desta área é a Comissão Municipal de Protecção Civil, tendo como entidades intervenientes a Câmara Municipal e os demais Agentes de Protecção Civil, podendo eventualmente ter o apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão, Escutas, entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações e empresas de obras públicas.

A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios Agentes de Protecção Civil, organismos e entidades de apoio.

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no Plano.

**ANEXO F – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS**

A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, Bombeiros e eventualmente das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria de empresas de obras públicas.

As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respectivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço. As entidades aplicarão, a pedido do Posto de Comando, Operacional prioridades em termos dos respectivos serviços prestados.

Pode ser solicitado às Forças Armadas o eventual apoio logístico, designadamente no fornecimento de combustíveis e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.).

**2.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO**

O apoio logístico às Forças Intervenientes efectuar-se-á, nas suas diferentes vertentes, conforme abaixo se indica, definindo-se para o efeito três Zonas de Recepção de Reforços (ZRR), para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico as quais, simultaneamente, serão também Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis, sem missão imediata.

Estas três Zonas, em princípio situar-se-ão:

- 1 – Zona do Retail Park (ER125) – 37°09'39"N 8°33'29"O – Cota 49 metros;
- 2 – Zona do Algarve Motor Park (Autódromo) – 37°13'19"N 8°37'46"O – Cota 90 metros;
- 3 – Zona da Fábrica Sienave (EN266) – 37°12'20"N 8°32'11"O – Cota 25 metros.

A opção pelo local a utilizar é feita pelo COS de acordo com a localização da ocorrência, podendo a Zona ser alterada de acordo com a evolução da situação, por decisão do COS em ligação com a CMPC e o Comandante Operacional Distrital (CODIS).

### **2.1.1. ALIMENTAÇÃO**

- A alimentação e alojamento do pessoal das Entidades e Organismos intervenientes nas operações, previstas neste PME, são a cargo destas.
- A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Portimão, por requisição da CMPC.
- A alimentação e alojamento dos delegados à CMPC será da responsabilidade da Câmara Municipal de Portimão, quando outro procedimento não for determinado pelo Director do Plano.
- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão, providenciará, numa primeira fase a alimentação do pessoal e o reabastecimento de água do pessoal envolvido nas operações de socorro.
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa e Escuteiros, cozinhas e refeitórios de campanha.
- Logo que a situação evolua, a CMPC estabelecerá os procedimentos para a requisição, mobilização e distribuição dos meios e recursos, incluindo a água potável.

### **2.1.2. COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

- Os Agentes de Protecção Civil, as Entidades e Organismos intervenientes nas operações de socorro, salvamento e apoio asseguram, numa primeira fase, o seu reabastecimento em combustíveis e lubrificantes.
- Logo que a situação evolua, a CMPC estabelecerá os procedimentos para o abastecimento de combustíveis e lubrificantes.

### **2.1.3. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL**

- Os Agentes de Protecção Civil e as Entidades e Organismos intervenientes nas operações de socorro, salvamento e apoio, asseguram, numa primeira fase todos os aspectos relativos à manutenção e reparação de material.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Logo que a situação evolua, a CMPC estabelecerá os procedimentos relativos à manutenção e reparação do material.

### **2.1.4. TRANSPORTES**

- A CMPC estabelecerá os procedimentos para requisições e mobilização de meios e para o funcionamento dos transportes.
- O controlo dos itinerários é da responsabilidade das Forças de Segurança (GNR/PSP) responsáveis pela área.

### **2.1.5. ASSISTÊNCIA SANITÁRIA**

- Os Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades intervenientes nas operações de socorro, salvamento e apoio, asseguram, numa primeira fase, todos os aspectos relativos à assistência sanitária e primeiros socorros do seu pessoal envolvido nessas operações, accionando, se necessário, através do COS os meios de emergência adequados – Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU).
- Nesta fase, a evacuação de sinistrados está, em princípio a cargo dos BVP, podendo ser utilizadas as estruturas próprias dos Centros de Saúde e dos Hospitais Públicos e Privados disponíveis.

### **2.1.6. DIVERSOS**

- Poderão ser solicitados à CMPC mediante requisição, outros artigos, materiais e/ou equipamentos julgados necessários para as actividades de Protecção Civil, a pedido do COS ou do COM.

## **2.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES**

O Apoio Logístico às População efectuar-se-á, nas suas diferentes vertentes, conforme abaixo se indica.

### **2.2.1. ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO E AGASALHOS**

- A alimentação, abrigos provisórios e agasalhos das populações afectadas ou evacuadas será encargo da CMP a pedido da CMPC, através de verbas disponibilizadas para o efeito.
- Os locais de alojamento e alimentação temporária estão identificados e tipificados no anexo dos meios e recursos, ANEXO F – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS - APÊNDICE F 3, devendo ser activados por decisão do Director do Plano em função da localização das áreas evacuadas e das condições de utilização.
- Os locais de alojamento e alimentação temporária manterão um registo actualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.
- A CMPC estabelecerá os procedimentos para a requisição, mobilização e distribuição dos meios e recursos, incluindo a água potável, tendo em consideração que:
  - Os centros de alojamento devem ser providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal;
  - O acesso ao local e estacionamento são factores importantes, caso a movimentação das populações se faça por viaturas próprias;
  - A distribuição de bens essenciais (alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc.) será assegurada pelo Corpo Nacional de Escutas, Misericórdias, CVP e pela DASS – CMP;
  - A segurança desses locais de alojamento e alimentação será efectuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção e Manutenção da Ordem Pública.

### **2.2.2. SERVIÇOS TÉCNICOS**

- Serão estabelecidos pela CMPC planos de actuação de serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

### **3. Comunicações**

A entidade coordenadora nas comunicações é a Comissão Municipal de Protecção Civil, tendo como entidades intervenientes todos os Agentes de Protecção Civil, e os Organismos e Entidades de Apoio. Eventualmente apoiam também os Operadores de rede fixa (PT), os Operadores de rede móvel (Optimus, TMN, Vodafone) e a Associação de Rádio Amadores e Banda do Cidadão.

Quando da activação do PME é imprescindível que todos os Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio disponham de comunicações que lhes permitam coordenar a acção entre si, dentro e fora do Teatro de Operações (TO), garantindo a rapidez e a ligação entre os intervenientes, a todo o momento.

Para o efeito o Sistema de Comunicações de Protecção Civil utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente:

- Telecomunicações Públicas:
  - Rede telefónica fixa e móvel;
  - Rede do serviço de telefax;
  - Rede de Internet;
- Telecomunicações Privadas:
  - Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC);
  - Rede Rádio Municipal de Protecção Civil (SIMPLEX Faro);
  - Rede Rádio Privadas
  - Redes de Radioamadores e da "Banda do Cidadão"

Os Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio podem utilizar as redes e meios próprios de telecomunicações, embora sem prejuízo da utilização operacional através da REPC. O acesso à REPC está regulado pela Norma de Execução Permanente em vigor.

A Organização das comunicações obedece aos seguintes princípios:

- Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no CDOS de Faro, assegurando a ligação deste com os Postos de Comando Operacional

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- (PCO) utilizados no terreno, veículos não integrados em Teatros de Operações (TO), responsáveis operacionais aos diversos níveis, elementos de ligação das diversas entidades e equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- Centralização da organização e gestão táctica das comunicações num teatro de operações, no respectivo PCO, aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de REDE DIRIGIDA;
  - Decisão, pelo COS em articulação com o CDOS de acordo com as normas definidas, dos canais de COMANDO, TÁCTICO e de MANOBRA para funcionamento no Teatro de Operações (TO) – que inclui ZONAS de SINISTRO, de APOIO e de CONCENTRAÇÃO e RESERVA – tendo em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os Centros Operacionais ou equivalente dos Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, incluindo o SMPC.
  - Hierarquização das comunicações no Teatro de Operações, adequando-as aos diversos níveis de Comando e Chefia colocados a funcionar por decisão do COS.
  - Cada Teatro de Operações é considerado um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo CDOS.
  - Utilização de Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou de Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), por decisão do Comandante Operacional Distrital (CODIS) ou do Comandante Operacional Nacional (CONAC), sempre que o dispositivo ou a situação no terreno o justifique.

No caso dos Centros de Alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das Forças de Segurança destacadas nesses locais.

Os Rádio Amadores licenciados colaboram no Sistema de Telecomunicações de Emergência, reforçando, a pedido, as redes existentes ou substituindo as inoperativas.

Os operadores de rádio da “Banda do Cidadão” devidamente licenciados, podem participar, a pedido, em reforço da Rede Rádio Municipal.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

As redes comerciais, fixa e móvel, constituem-se como meios essenciais de comunicação, mesmo em situações de emergência. É no entanto, expectável que após um acidente grave e/ou catástrofe haja uma sobrecarga de utilização, e/ou avarias localizadas, que provoquem uma degradação do serviço. O Posto de Comando Operacional, em colaboração e coordenação com os representantes à Comissão Municipal de Protecção Civil, e os operadores de telecomunicações, assegura a definição de prioridades na reposição de serviços afectados.

Se necessário, será solicitado à GNR, PSP, Escutas ou Voluntários, a montagem de um serviço de “Estafetas” a operar junto da CMPC.

Compete à CMPC, através das entidades técnicas competentes assegurar o funcionamento e manutenção das ligações rádio e/ou telefónicas entre a CMPC e:

- O PCO;
- As entidades intervenientes nas operações;
- As CMPC dos municípios vizinhos;
- O CDOS de Faro;
- A ANPC.

Os Diagramas da Rede Rádio Municipal de Protecção Civil e de Indicativos Rádio constam no ANEXO D – TELECOMUNICAÇÕES.

APÊNDICE D1 – DIAGRAMA DA REDE RÁDIO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL.

APÊNDICE D2 - DIAGRAMA DE INDICATIVOS RÁDIO – MUNICIPAL

APÊNDICE D3 – INDICATIVOS RÁDIO – NACIONAL E DISTRITAL

APÊNDICE D4 – LISTAGEM DE CANAIS E FREQUÊNCIAS DE RÁDIO

A Lista de Contactos das Entidades intervenientes consta no ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS.

## **4. Gestão da Informação**

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência, que deverá dividir-se em três grandes componentes:

- Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações;
- Gestão da Informação às Entidades Intervenientes no Plano;
- Informação Pública às Populações e aos Órgãos de Comunicação Social (OCS).

A Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações e as Entidades Intervenientes no Plano é feita utilizando os diferentes tipos de relatórios referidos em IV.III.3., cujo modelo consta no ANEXO J – MODELOS DE REQUISIÇÕES, COMUNICADOS E RELATÓRIOS.

A Gestão da Informação Pública às populações e aos órgãos de comunicação social através de comunicados adequados ao público alvo a que se destinam e que induem a informação constante em IV.III.4..

O modelo de comunicado consta no ANEXO J – MODELOS DE REQUISIÇÕES, COMUNICADOS E RELATÓRIOS.

### **4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES**

A circulação da informação operacional é de absoluta necessidade como forma de garantir a todo o momento a rapidez e precisão da informação e como tal é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção, nomeadamente no início e durante a Ocorrência.

A coordenação desta área é da CMPC e do Posto de Comando Operacional (PCO), tendo como entidade interveniente a Câmara Municipal, e como entidades de apoio eventual os Agentes de Protecção Civil e as Entidades e Organismos de Apoio.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

O COS deverá realizar no início da acção e durante o seu desenvolvimento reuniões regulares (*Briefings*) com as entidades envolvidas, tendo em vista obter informação relativa a:

- Pontos de Situação;
- Perspectivas de evolução futura;
- Cenários e modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

Este conjunto de informações irá permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a rapidez e eficácia da sua acção.

Esta informação operacional circula imediatamente e de forma regular do TO, através do PCO, para o CDOS de Faro e para a CMPC.

Nesse sentido observam-se os seguintes procedimentos:

- O SMPC efectua a recolha de informação necessária à avaliação da situação e sua previsível evolução, contactando para o efeito todas as entidades actantes no terreno, bem como os Organismos que nas áreas das suas competências, efectuem monitorizações, relativas aos riscos e vulnerabilidades associadas à ocorrência, efectuando *Briefings* regulares com a CMPC.
- Os Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades actantes reportam, de imediato à CMPC, através dos seus representantes, toda a informação relativa à ocorrência, fazendo regularmente o ponto de situação.

Sempre que se verifique uma ocorrência que se revista de carácter excepcional, potenciadora de situações de risco especial ou que possa causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, a informação deve ser de imediato transmitida à CMPC e através do CDOS de Faro ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS), que a trata e envia para os níveis superiores.

#### **4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO**

Pretende-se assegurar a utilização e passagem de informação às Entidades Intervenientes no Plano, designadamente, Autoridades, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, tendo em vista garantir que todas as Entidades mantêm os níveis de prontidão e envolvimento adequados à situação.

Nesse sentido, a CMPC, em contacto estreito com o COS ou com o COM (se este se encontrar no local) e, na posse da informação recolhida relativa ao TO, informará todas as Entidades com Intervenção no Plano, sobre o Ponto de Situação das operações em curso e a sua previsível evolução, alertando-as para manterem níveis de prontidão adequados às necessidades.

Esta informação será actualizada regularmente, acompanhando a evolução da situação.

#### **4.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Em matéria de Informação Pública impõe-se conduzir a Gestão da Informação Operacional de Emergência, Técnica e Operacional de forma precisa e oportuna aos Órgãos de Comunicação Social (OCS) e à população, evitando a confusão e a especulação.

A entidade coordenadora desta área é a Comissão Municipal de Protecção Civil, tendo como entidades intervenientes a Câmara Municipal (GIRP/CMP), SMPC e Juntas de Freguesia e como entidades de apoio eventual os Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio e os Órgãos de Comunicação Social (OCS).

Em caso de activação do PME o Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP/CMP) apoiará a CMPC em todas as acções e mecanismos de divulgação de avisos e informações relativas ao evoluir da situação, das respectivas medidas de autoprotecção à população, bem como na ligação com os OCS, que serão veículo de divulgação dessa informação.

A CMPC, através do GIRP e com a colaboração das Juntas de Freguesia e Agentes de Protecção Civil, assegurará a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

A ligação com os OCS é cometida ao GIRP/CMP em articulação com o SMPC, que providenciará para que as informações fundamentais sejam transmitidas à população, conforme o estabelecido pelo Director do Plano.

Assim, compete aos OCS difundir toda a informação disponível, nomeadamente comunicados, notas de imprensa, avisos e instruções para autoprotecção das populações.

Salienta-se que nos termos do Artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei 27/2006), a declaração da Situação de Alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos OCS, em particular rádios e televisões, com a estrutura de coordenação e controlo visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

A Informação Operacional de Emergência, no TO, é transmitida aos OCS através do COS ou do COM, em articulação com o Director do Plano.

Nos contactos com os OCS a informação a prestar deve incidir, designadamente sobre:

- Situação actual da ocorrência;
- Acções em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção;
- Locais de Reunião, de Acolhimento Provisório ou Assistência;
- Números de Telefone e Locais de Contacto para Informações;
- Recepção de Donativos e Inscrição para Serviço Voluntário;
- Instruções para o regresso das populações evacuadas.

O GIRP/CMP monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS, dando conhecimento da análise feita à CMPC.

As Juntas de Freguesia e os Agentes de Protecção Civil (Bombeiros, PSP, GNR, Autoridade Marítima) colaboram na difusão de avisos e na informação das populações, através do contacto directo e da utilização de veículos com megafones.

Na informação a prestar às populações, serão utilizados os modelos de comunicados constantes em IV.III.4..

**ANEXO J – MODELOS DE REQUISIÇÕES, COMUNICADOS E RELATÓRIOS**

**APÊNDICE J2 – MODELO DE COMUNICADO**

## **5. Procedimentos de Evacuação**

As entidades coordenadoras nos procedimentos de evacuação são a GNR, PSP ou Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência.

As entidades de intervenção são as Forças de Segurança, Câmara Municipal, Bombeiros, Forças armadas, INEM, Cruz Vermelha Portuguesa e o Corpo Nacional de Escutas.

As entidades de apoio eventual são a AHBVP, empresas Municipais e empresas de Segurança Privada.

Com o objectivo da evacuação das populações decorrer de forma rápida e ordeira, e sem pânico observam-se os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

- A evacuação das populações é proposta pelo COS e validada pelo Director do Plano (Autoridade Política Municipal de Protecção Civil).
- A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações, é da responsabilidade das Forças de Segurança, pelo que, as normas de evacuação das populações serão estabelecidas pela CMPC, definindo Zonas de Concentração e Alojamento da População evacuada (ZCAP) e Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), tendo por base os locais constantes no ANEXO F – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS - APÊNDICE F3 (Pavilhões Gimnodesportivos, Colectividades, Associações, Escolas....).
- Em face da localização das Zonas de Concentração e Alojamento da População evacuada são definidos os itinerários de evacuação a utilizar.
- Eventuais necessidades de transporte das populações evacuadas serão asseguradas pela CMPC.
- Após a identificação das Zonas de Sinistro e de Apoio, o tráfego rodoviário em redor do Teatro de Operações deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das Forças de Intervenção.
- Sempre que se justifique, serão criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

- O suporte logístico à evacuação em termos de agasalhos, água e alimentação será coordenado pela CMPC.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é feito por determinação do Director do Plano e será controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.
- No ANEXO F - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS – APÊNDICE F3, constam os locais de abrigo e concentração de evacuados (Pavilhões Gimnodesportivos, Colectividades, Associações, Escolas....).

## **6. Manutenção da Ordem Pública**

O estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos Serviços, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é competência das Forças de Segurança, tendo apoio eventual das Forças Armadas, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e de Empresas de segurança privada.

Nesse sentido observar-se-á o seguinte:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio será limitado às Forças de Intervenção, Organismos e Entidades de Apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo, podendo as Forças de Segurança contar com o apoio das Empresas de segurança privada.
- Poderá ser determinada a interdição total do acesso às zonas evacuadas e o seu patrulhamento pelas Forças de Segurança, com vista a impedir roubos e pilhagens.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- A segurança das instalações críticas indispensáveis às operações de Protecção Civil, tais como Hospitais, Centros de Saúde, instalações do SMPC e dos Agentes de Protecção Civil, é garantida pelas Forças de Segurança.
- Para os estabelecimentos industriais e comerciais pode prever-se o recurso a empresas de segurança privada, apresentando-se os vigilantes uniformizados, à responsabilidade das respectivas empresas.
- O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) colabora nesta área no âmbito das suas competências.

## **7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas**

A entidade coordenadora da área dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas é a CMPC, tendo como entidades intervenientes a Autoridade de Saúde, o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio (CHBA), Centros de Saúde e a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), podendo eventualmente ter o apoio dos Bombeiros, do Serviço de Veterinária Municipal, das Forças Armadas e de Organizações e Instituições de Apoio. Conta ainda com o apoio da CMP através da Divisão de Acção Social e Saúde.

Na eventualidade de um elevado número de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação bem como os meios e as responsabilidades dos Serviços, Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária:

- Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas também, das tarefas de evacuação primária para os Postos de Triagem que forem estabelecidos;
- Compete ao COS, em articulação com o COM (se este se encontrar no TO), identificar e informar a Direcção do Plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares para a Triagem, Assistência Pré-Hospitalar e Evacuação Secundária das vítimas;
- Compete à CMPC, através da Autoridade de Saúde a identificação dos meios a solicitar e, em ligação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;

- O INEM, através dos meios próprios enviados para o local, se necessário, monta e gere Postos de Triagem, de Assistência Pré-Hospitalar e de Evacuação Secundária, prevendo ainda, em estreita articulação com a CMPC, a eventual montagem de Hospitais de Campanha;
- A localização dos Postos de Triagem é identificada em colaboração com os Corpos de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afectadas dentro da Zona de Sinistro (ZS), respeitando as necessárias distâncias de segurança, tendo ainda em atenção a existência de boas acessibilidades;
- Compete à CMPC, através da Divisão de Acção Social e Saúde da CMP, o registo de feridos, com indicação dos locais onde se encontram ou para onde foram evacuados;
- Compete à Autoridade de Saúde, em coordenação com o Serviço de Veterinária Municipal, a direcção das acções de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água e medicamentos), acções de desinfectação, enterramento de animais mortos, detritos nocivos e eventualmente programas de medicina preventiva.

## **8. Socorro e Salvamento**

A entidade coordenadora desta área é a CMPC.

As entidades intervenientes nesta área são os Corpos de Bombeiros ou a Autoridade Marítima Local (se o sinistro for na sua área de acção), a Guarda Nacional Republicana, Policia de Segurança Pública, Instituto Nacional de Emergência Médica e Cruz Vermelha Portuguesa, podendo ter apoio eventual das Forças Armadas.

No âmbito do Socorro e Salvamento estabelecem-se os seguintes procedimentos:

- As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada.

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Quando a ocorrência se verifica na área sob jurisdição marítima, a acção de Socorro e Salvamento é da competência da Autoridade Marítima.
- De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção, a chegar ao local do sinistro, assumirá a função de COS e, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.
- O COS em articulação com o COM (se este se encontrar no TO) deve comunicar as informações recolhidas ao CDOS e à CMPC, tendo em conta, na avaliação da gravidade do sinistro, o disposto na tabela constante na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007 (Estado de Alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).
- Ocorrerá a transferência do Comandante das Operações de Socorro (COS) para satisfazer as necessidades do TO, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária da gestão do sinistro muda entre Entidades, quando a ocorrência se torna mais ou menos complexa, ou quando existe rotatividade normal de pessoas.
- Sempre que se verificar mudança de COS realiza-se um *Briefing* ao novo Comandante e uma notificação a todos os intervenientes, informando da mudança de comando.
- No caso de ser necessário desenvolver actividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, nomeadamente escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc., que ultrapasse as capacidades em meios e pessoal técnico das Forças Intervenientes no terreno, estas necessidades são apresentadas pelo COS em articulação com o COM (se este se encontrar no TO) à CMPC que diligenciará satisfazê-las ou as solicitará ao nível superior.
- A tomada de decisão quanto ao momento em que é dada por terminada a fase de emergência e se entra na fase de reabilitação cabe ao COS em articulação com o COM (se este se encontrar no TO) e com o Director do Plano, quando

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas.

- Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação.
- Compete ao Director do Plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

## **9. Serviços Mortuários**

A entidade coordenadora nesta área é o Ministério Público, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal. Para além destas, são entidades intervenientes nesta área a Autoridade de Saúde, a GNR, a PSP e a Polícia Judiciária. Poderão dar um apoio eventual nesta área as Forças Armadas, Cruz Vermelha Portuguesa, Corpos de Bombeiros, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Autoridade Marítima, procedendo o Instituto dos Registos e Notariado (IRN) ao assento de óbitos, garantindo toda a tramitação processual e documental.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos.

Para o efeito observar-se-á o seguinte:

- A recolha dos cadáveres é feita, sempre que possível, para as Casas Mortuárias existentes no Município (Morgue do CHBA, Casa Mortuária no Parque da Saúde, Cemitérios de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande) – em total observância pela legislação em vigor;
- Em caso da capacidade destas ser excedida, serão estabelecidos locais de reunião de vítimas mortais provisórios, a identificar pela CMPC, com base na selecção feita entre as instalações constantes no ANEXO F – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS – APÊNDICE F2 deste PME, tendo em atenção as suas condições estruturais, ambientais e de localização, bem como a existência de acessibilidades, comunicações (telefónicas e rádio), a privacidade, a disponibilidade e facilidade de segurança;

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Estes Locais de Reunião de Vítimas Mortais serão geridos por elementos das Forças de Segurança (PSP/GNR);
- Compete às Forças de Segurança (PSP/GNR) receber e guardar os espólios dos cadáveres;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspeccionados até ao Local de Reunião de Vítimas Mortais, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelas Forças de Segurança (PSP/GNR) ou Polícia Marítima (PM) nas áreas sob sua jurisdição;
- Compete à GNR/PSP promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros, a CVP e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para os locais de reunião de mortos;
- Nas questões de mortuária serão sempre tidos em consideração todos os aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar;
- As tarefas ligadas às morgues provisórias são realizadas pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, e culminam na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para a identificação das mesmas;
- Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à Autoridade Marítima/Polícia Marítima, em articulação com a CMPC, proceder à sua recuperação, tendo em atenção a legislação em vigor;
- Compete à CMPC, através da Divisão de Acção Social e Saúde/CMP organizar e manter actualizado um registo de mortos;

## **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

- Se for ultrapassada a capacidade dos cemitérios existentes no Município, o local para sepultamento de emergência será definido pelo Sector de Cemitérios da Câmara Municipal de Portimão.

## **10. Protocolos**

A Câmara Municipal de Portimão tem protocolo firmado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão no âmbito da Protecção Civil e Segurança das pessoas, nomeadamente em cooperação humana, logística e financeira para a prossecução de um programa de recolha e tratamento de informação, elaboração de estudos, pareceres e assessoria técnica por parte da AHBVP ao Município e na prestação de acções de Protecção e Socorro.

Entre este Município e a, então, Autoridade Florestal Nacional foi também estabelecido um protocolo para a criação e manutenção de uma Equipa de Sapadores Florestais com missões de silvicultura preventiva, 1ª intervenção em incêndios florestais, rescaldo e vigilância.

Existem ainda protocolos com outras entidades, que poderão ser úteis para operações de Protecção Civil, nomeadamente:

- Associações culturais, recreativas, desportivas, e de índole social;
- Escolas;
- Misericórdias de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande;
- Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Portimão);
- Corpo Nacional de Escutas (Agrupamentos 159 e 685);
- Marafados CB Clube (Banda do Cidadão);
- ASPAFLOBAL (Associação de Produtores Florestais do Barlavento Algarvio).

Estes protocolos incidem sobre os aspectos associados aos meios e recursos constantes no ANEXO F – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.

**Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil**

---

Outros protocolos necessários à eficácia do PME podem ser estabelecidos pelo Município de Portimão com os diversos Agentes de Protecção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, públicos e privados, através do Director do Plano.